

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
S B C P R E V

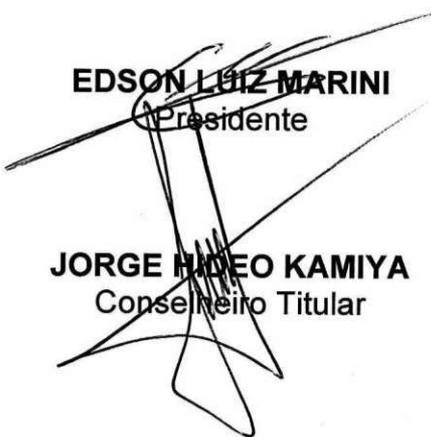
(Criado pela Lei Municipal nº 6.145, de 06 de Setembro de 2011)

CONSELHO FISCAL

Parecer referente ao Balancete do Mês de Dezembro de 2018

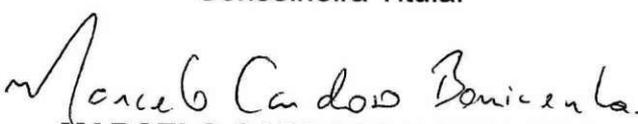
Considerando-se o balancete apresentado pelo Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo, referente a competência Dezembro/2018, analisou-se o grupo de contas do Ativo e do Passivo, observando-se que nos mês em análise, não ocorreram ingressos de recursos dos Banco sob intervenção do BACEN. As compensações financeiras previdenciárias do INSS (01990.03) no mês foram na ordem de R\$ 9.448.223,16 (Nove Milhões, Quatrocentos e Quarenta e Oito Mil, Duzentos e Vinte e Três Reais e Dezesseis Centavos). As transferências financeiras (ctp622x) recebidas de outros órgãos, por sua vez, no mesmo período, foram de R\$ 23.016.367,80 (Vinte e Três Milhões, Dezesseis Mil, Trezentos e Sessenta e Sete Reais e Oitenta Centavos). Constatou-se ainda, a conciliação entre as contas investimentos e os valores apresentados nos registros contábeis. Sendo assim, concluímos em relação aos demonstrativos financeiros e contábeis apresentados, que os dados lançados nas respectivas contas patrimoniais e de resultado apurados nos meses em referência, encontram-se, devidamente consignados de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64; sendo assim, pode-se considerá-los regulares.

São Bernardo do Campo, em 17 de Janeiro de 2019.


EDSON LUIZ MARINI
Presidente

JORGE HIDEO KAMIYA
Conselheiro Titular


DENISE PERASSOLLI
Conselheira Titular


MARCELO CARDOSO BONICENHA
Conselheiro Titular